

# Anexo 01 – Recomendação nº 1: formar uma comunidade autônoma para aplicar os poderes da comunidade

---

## 1. Resumo

- 01 De acordo com a legislação da Califórnia e o atual Estatuto da Corporação da Internet para atribuição de nomes e números (ICANN), a diretoria da ICANN tem a responsabilidade final pelas atividades e assuntos da ICANN.
- 02 Com a retirada da administração nacional de telecomunicações e informações (NTIA) na qualidade de órgão claramente de controle da ICANN, o CCWG de responsabilidade exige um método para garantir que sejam aplicadas as decisões tomadas pelos mecanismos de responsabilidade da comunidade, inclusive em situações nas quais a diretoria da ICANN possa discordar dos resultados.
- 03 O CCWG de responsabilidade recomenda a criação de uma nova entidade, que agirá sob orientação da comunidade de participação múltipla para exercer e aplicar poderes da comunidade. A entidade adotará a forma de uma associação sem personalidade jurídica da Califórnia e assumirá a função de “designador único” da diretoria da ICANN, com capacidade de assumir os poderes da comunidade, direta ou indiretamente. A entidade será chamada de “comunidade autônoma”.
- 04 Conforme autorizado pela legislação da Califórnia, a comunidade autônoma terá o direito legal de indicar e, com isso, o direito legal de destituir a diretoria da ICANN (seja um só diretor ou toda a diretoria). Outros poderes, como o de aprovar ou rejeitar aditamentos ao contrato social e ao estatuto, podem ser outorgados à comunidade autônoma.
- 05 O CCWG de responsabilidade aceita que seu direito legal será limitado conforme descrito acima e que este é suficiente, tendo em vista:
  - A criação de um “estatuto fundamental” que só pode ser modificado em conjunto pela diretoria da ICANN e a comunidade autônoma.
  - Todos os mecanismos de responsabilidade da linha de trabalho 1 são constituídos como estatuto fundamental.
  - O direito de inspeção é concedido a “participantes decisórios” na comunidade autônoma.
  - O direito de investigação é concedido a participantes decisórios na comunidade autônoma.
- 06 O processo para que a comunidade autônoma use um de seus poderes é definido na recomendação nº 2: dar autonomia à comunidade por meio de consenso: participação, encaminhamento, aplicação.

## 2. Recomendações do CCWG de responsabilidade

- 07 O CCWG de responsabilidade recomenda a criação de uma entidade que agirá sob orientação da comunidade para exercer e aplicar poderes da comunidade:
- Essa entidade adotará a forma de uma associação sem personalidade jurídica da Califórnia e assumirá a função de “designador único” da diretoria da ICANN, com capacidade de aplicar os poderes da comunidade, direta ou indiretamente. Essa entidade será chamada de comunidade autônoma.
  - A comunidade autônoma agirá conforme as instruções das organizações de apoio (SOs) e comitês consultivos (ACs) participantes, que serão chamados de participantes decisórios na comunidade autônoma.
  - A comunidade autônoma e as regras que a regem serão constituídas no estatuto fundamental da ICANN juntamente com cláusulas para garantir que a comunidade autônoma não seja alterada nem eliminada sem seu próprio consentimento (consulte a recomendação nº 3: estatuto padrão, estatuto fundamental e contrato social).
  - O contrato social será alterado para esclarecer que os interesse público global será determinado por meio de um processo ascendente de participação múltipla.
- 08 Além disso, o CCWG de responsabilidade recomenda incluir no Estatuto da ICANN:
- O direito de os participantes decisórios na comunidade autônoma inspecionarem conforme descrito no Código de sociedades da Califórnia 6333, embora esta referência específica de código não seja mencionada no estatuto.
  - O direito de investigação, que abrange a adoção do seguinte processo de auditoria: mediante a constatação de três participantes decisórios na comunidade autônoma que identificarem uma questão clara de fraude ou má gestão grosseira dos recursos da ICANN, esta contratará uma empresa independente de terceiros para assumir uma auditoria específica a fim de investigar a questão. O relatório de auditoria será divulgado ao público, e a diretoria da ICANN será obrigada a considerar as recomendações e conclusões do relatório.
  - A seguinte limitação associada ao comitê consultivo para assuntos governamentais (GAC), agindo como participante decisório: Se o GAC decidir atuar como participante decisório na comunidade autônoma, ele não poderá participar como tomador de decisões no exercício de um poder da comunidade, pela comunidade autônoma, para contestar a implementação da diretoria da ICANN de parecer consensual do GAC (denominado “exclusão do GAC”).

Nesses casos, o GAC ainda terá o direito de participar da comunidade autônoma na condição de consultor em todos os outros aspectos do processo de encaminhamento, mas suas opiniões não contarão a favor ou contra os limites necessários para iniciar uma teleconferência, convocar um fórum da comunidade ou exercer o poder da comunidade.

A exclusão do GAC preserva a obrigação exclusiva da diretoria da ICANN de trabalhar com o GAC a fim de tentar encontrar uma solução mutuamente aceitável para a implementação do parecer do GAC com apoio consensual (conforme definido na recomendação nº 11: obrigações da diretoria com relação ao parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais [teste de resistência 18]) protegendo, ao mesmo tempo, o poder da comunidade autônoma de contestar essas decisões da diretoria.

### 3. Explicação detalhada das recomendações

#### 09 **Histórico**

- 10 Como a NTIA não será mais o órgão de controle percebido sobre a ICANN, o CCWG de responsabilidade exige um método que garanta que as decisões produzidas pelos mecanismos de responsabilidade da comunidade possam ser aplicadas, inclusive em situações nas quais a diretoria não concorde com os resultados.

#### 11 **Objetivos**

- 12 Ao desenvolver um mecanismo para garantir que a comunidade possa aplicar eficientemente suas decisões, o CCWG de responsabilidade concordou em:
- Reduzir ao mínimo as alterações estruturais ou organizacionais na ICANN necessárias para criar o mecanismo para esses poderes.
  - Organizar o mecanismo de modo alinhado e compatível com as estruturas atuais das SOs e ACs da ICANN (com flexibilidade para que essas estruturas possam evoluir no futuro).
  - Abordar as dependências do CWG de administração.
  - Proporcionar os seguintes poderes e direitos que seriam constituídos no estatuto fundamental e também seriam legalmente aplicáveis:
    - O poder de rejeitar orçamentos da ICANN, orçamentos da IANA ou planejamentos estratégicos/operacionais (dependência do CWG de administração).
    - O poder de rejeitar alterações no estatuto padrão da ICANN.
    - O poder de aprovar alterações no estatuto fundamental (dependência do CWG de administração) e alterações no contrato social e de aprovar a venda pela ICANN ou outra disposição de todos ou substancialmente todos os ativos da ICANN.
    - O poder de destituir membros da diretoria da ICANN (e também de indicá-los, dependência do CWG de administração).
    - O poder de destituir toda a diretoria da ICANN (dependência do CWG de administração).
    - O poder de lançar um processo de revisão independente da comunidade (juntamente com um mecanismo de recurso para questões relacionadas a funções da IANA, dependência do CWG de administração) ou solicitação de reconsideração.
    - O poder de rejeitar decisões da diretoria da ICANN relacionadas a revisões das funções da IANA, inclusive o procedimento de implementação de um processo de separação relacionado à IANA pós-transição (dependência do CWG de administração).
    - Os direitos de inspeção e investigação.

### 13 **Por que o modelo de designador único?**

#### **Preocupações com o modelo de afiliação de organizações de apoio/comitês consultivos**

- 14 A “[versão preliminar inicial da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1](#)” do CCWG de responsabilidade propôs um modelo de afiliação de organizações de apoio/comitês consultivos como modelo de referência para o mecanismo de aplicação da comunidade. No entanto, no período de comentários públicos de 4 de maio a 3 de junho de 2015, foram manifestadas preocupações consideráveis, e o CCWG de responsabilidade começou a trabalhar em soluções alternativas.
- 15 A principal preocupação em relação ao modelo de afiliação de organizações de apoio/comitês consultivos era a capacidade da comunidade da ICANN de participar integralmente da nova estrutura de responsabilidade. Essa preocupação foi parte integrante do trabalho de planejar uma nova abordagem.
- 16 A “[segunda versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1](#)” do CCWG de responsabilidade propôs um modelo de “membro único” em vez do modelo de afiliação de organizações de apoio/comitês consultivos.

#### 17 **Preocupações a respeito de um modelo de membro único**

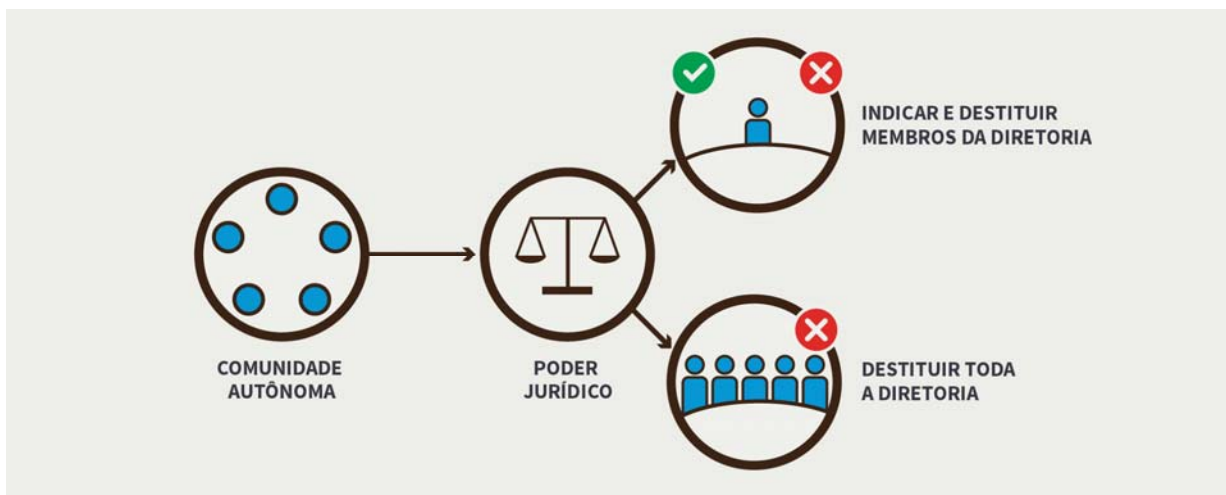
- 18 No período de comentários públicos sobre a “segunda versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”, foram manifestadas preocupações a respeito do modelo de membro único. De acordo com a legislação da Califórnia, os membros têm certos direitos legais que não podem ser dispensados. Os autores de comentários manifestaram a preocupação de que esses direitos, como a capacidade de dissolver a corporação, não pudessem ser adequadamente restritos e talvez tivessem consequências inesperadas e imprevistas.

#### 19 **O modelo de designador único**

- 20 Para lidar com as preocupações acima mencionadas, o CCWG de responsabilidade recomenda agora a implementação de um modelo de “designador único”. A comunidade autônoma terá o direito legal de indicar e, com isso, o direito legal de destituir membros da diretoria da ICANN ou toda a diretoria, que é uma exigência do CCWG de responsabilidade e do CWG de administração.
- 21 Com isto, eliminam-se as preocupações relacionadas a consequências inesperadas e imprevistas dos poderes legais adicionais associados a um membro. Outros poderes, como o de aprovar ou rejeitar aditamentos ao contrato social e ao estatuto, podem ser outorgados à comunidade autônoma.
- Dado que o direito de inspeção, definido no Código de sociedades da Califórnia 6333, não é um direito legal de um designador único e que a comunidade considera esse requisito essencial, o CCWG de responsabilidade recomenda que tal direito seja concedido a participantes decisórios na comunidade autônoma no estatuto fundamental.
- 22 A assessoria jurídica externa do CCWG de responsabilidade informou ao grupo que a adoção do modelo de designador único poderia ser implementada de modo eficiente e atender aos requisitos da comunidade com um impacto mínimo sobre a estrutura corporativa da ICANN.

#### 23 **Consultoria jurídica sobre a implementação da comunidade autônoma**

- 24 Para implementar o modelo de designador único, as SOs e ACs da ICANN criariam uma entidade unificada para aplicar seus poderes da comunidade. Essa entidade unificada será chamada de comunidade autônoma.
- 25 A comunidade autônoma terá o direito de indicar e destituir membros da diretoria da ICANN, individualmente ou no todo.



- 26 Se a diretoria da ICANN recusar cumprir uma decisão da comunidade autônoma de usar esse direito legal, é possível entrar com uma ação em um tribunal competente para forçar a diretoria da ICANN a cumprir essa decisão.
- 27 O CCWG de responsabilidade aceita que seu direito legal será limitado como descrito acima e que isso é suficiente, tendo em vista:

**1. Todos os mecanismos de responsabilidade recomendados pela linha de trabalho 1 são constituídos como estatuto fundamental e protegidos contra qualquer alteração sem aprovação da comunidade autônoma.**

- Isso inclui o processo de revisão independente (IRP), que emite decisões vinculativas. Isso inclui ainda o poder da comunidade autônoma de iniciar um IRP da comunidade se acreditar que a diretoria da ICANN está infringindo seu contrato social ou estatuto.<sup>1</sup>
- A diretoria da ICANN estaria infringindo o próprio estatuto caso se recusasse a cumprir uma decisão da comunidade autônoma relacionada a um mecanismo de responsabilidade definido no estatuto fundamental.
- Se um IRP da comunidade relacionado a essa decisão fosse bem-sucedido e, mesmo assim, a diretoria se recusasse a cumprir a decisão, a comunidade autônoma poderia entrar com uma ação em um tribunal com jurisdição para forçar a diretoria da ICANN a cumprir essa decisão.

<sup>1</sup> Por exemplo, se a diretoria não aceitasse a decisão da comunidade autônoma de usar um de seus poderes. Os poderes da comunidade encontram-se documentados na recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade.

- Alternativamente, a comunidade autônoma poderia destituir a diretoria, com a expectativa de que a nova diretoria respeitasse a decisão.
2. **A comunidade autônoma tem legitimidade jurídica como associação sem personalidade jurídica com sede na Califórnia.**
    - A comunidade autônoma agirá conforme a orientação das SOs e dos ACs (os participantes decisórios na comunidade autônoma).
  3. **A comunidade autônoma e as regras que a regem serão constituídas como estatuto fundamental, juntamente com cláusulas no contrato social e estatuto para protegê-la de alterações sem seu próprio consentimento.**
  4. **O contrato social será alterado para esclarecer que os interesse público global será determinado por meio de um processo ascendente de participação múltipla.**
    - Observação: a assessoria jurídica informou que o contrato social poderia ser alterado para garantir que a diretoria da ICANN considerasse a interpretação da comunidade do “interesse público global” ao trabalhar para os fins beneficentes e públicos estabelecidos no artigo III. O CCWG de responsabilidade recomenda essa alteração como parte da mudança do modelo de membro único para o modelo de designador único. O contrato social será alterado para esclarecer que o interesse público global será determinado por meio de um processo ascendente de participação múltipla.

## 28 **Outros direitos concedidos por inclusão no Estatuto da ICANN**

### 29 **Direito de inspecionar livros e registros contábeis da ICANN**

- 30 Além dos direitos legais que a comunidade autônoma terá e dos novos poderes da comunidade descritos na recomendação nº 4: garantir o envolvimento da comunidade nas tomadas de decisão da ICANN: sete novos poderes da comunidade, o CCWG de responsabilidade recomenda incluir no estatuto fundamental da ICANN o direito de os participantes decisórios na comunidade autônoma inspecionarem conforme definido no Código de sociedades da Califórnia 6333, embora essa referência de código específica não esteja mencionada no estatuto.
- 31 Esse direito de inspeção é diferente da política de divulgação de informações em documentos (DIDP). Embora qualquer parte elegível possa apresentar uma solicitação de acordo com a DIDP, os direitos de inspeção são acessíveis somente aos participantes decisórios na comunidade autônoma. Os escopos também são diferentes, conforme explicado abaixo.
- 32 Esse direito de inspeção incluiria os livros e registros contábeis da ICANN e as atas das decisões da diretoria e comitês da diretoria sobre as condições discutidas abaixo. Uma vez que a ICANN não terá “membros” legais, o direito de inspecionar atas de reunião de “membros” não se aplicaria.
- 33 Embora o código corporativo não defina “livros e registros contábeis”, o termo em geral é entendido como referência a diários e razões nos quais originalmente são registradas as transações financeiras e as demonstrações compiladas a partir delas. O termo geralmente não se estende a documentos de origem em que se baseiam livros e registros contábeis, como cheques e faturas cancelados. Da mesma forma, o termo geralmente engloba documentos

relevantes à operação da corporação como um todo e não aqueles que são relevantes somente a um aspecto pequeno ou isolado das operações da corporação.

- 34 A autoridade segundo a seção 6333 é escassa, mas, não obstante, fica claro que uma “finalidade com relação razoável aos interesses de [uma] pessoa como membro” não inclui os interesses comerciais ou políticos de um membro, assédio ou exigências massivas e reiteradas de inspeção para sondar as minúcias de registros financeiros e detalhes de gerenciamento e administração. Limitações similares serão aplicadas aos direitos de inspeção fornecidos pelo estatuto.
- 35 Ao contrário do exercício de outros poderes da comunidade, que requerem participação e encaminhamento da comunidade antes do início de uma solicitação de ação por parte da comunidade autônoma, o CCWG de responsabilidade recomenda que uma petição para inspeção seja submetida diretamente por um único participante decisório na comunidade autônoma por meio de uma requisição por escrito na ICANN para os materiais solicitados. Se a diretoria recusar ou ignorar a solicitação, os participantes decisórios responsáveis pela petição poderão aplicar o direito de inspeção por meio de um IRP ou com uma petição para a comunidade autônoma iniciar os processos de encaminhamento para um IRP da comunidade ou para destituição da diretoria.

#### 36 **Direito de investigação**

- 37 Pode haver ocasiões em que a comunidade queira ter poder adicional de transparência em investigações de possível fraude ou má gestão financeira na ICANN.
- 38 Para abordar essas preocupações, o CCWG de responsabilidade recomenda a adoção do seguinte processo de auditoria: com a reunião de três participantes decisórios da comunidade autônoma para identificar um problema percebido com relação a fraude ou má gestão grosseira dos recursos da ICANN, a ICANN contratará uma empresa independente de terceiros para realizar uma auditoria específica para investigação desse problema. O relatório de auditoria será divulgado ao público, e a diretoria da ICANN será obrigada a considerar as recomendações e conclusões do relatório.
- 39 Esse direito de investigação seria incluído no estatuto fundamental da ICANN.

#### 40 **A comunidade autônoma**

- 41 A implementação da comunidade autônoma atualmente prevê a participação de todas as SOs da ICANN, do comitê consultivo At-Large (ALAC) e do GAC (se o GAC optar por participar) na comunidade autônoma — ou seja, eles estariam relacionados no Estatuto como os cinco participantes decisórios.
- 42 Entretanto, se o GAC escolher atuar como participante decisório na comunidade autônoma, não poderá participar como responsável por tomada de decisões no exercício pela comunidade autônoma do poder da comunidade para contestar a implementação pela diretoria da ICANN do parecer consensual do GAC (chamado de “exclusão do GAC”). Nesses casos, o GAC ainda terá o direito de participar da comunidade autônoma na condição de consultor em todos os outros aspectos do processo de encaminhamento, mas suas opiniões não contarão a favor ou contra os limites necessários para iniciar uma teleconferência, convocar um fórum da comunidade ou exercer o poder da comunidade.
- 43 A exclusão do GAC preserva a obrigação exclusiva da diretoria da ICANN de trabalhar com o GAC a fim de tentar encontrar uma solução mutuamente aceitável para a implementação do parecer do GAC com apoio consensual (conforme definido na recomendação nº 11: obrigações da diretoria com relação ao parecer do comitê consultivo para assuntos governamentais [teste



de resistência 18]) ao proteger o poder da comunidade autônoma de contestar essas decisões da diretoria.

44 Esclarecimentos relacionados à exclusão do GAC:

- A exclusão do GAC somente se aplicará às contestações feitas pela comunidade autônoma às ações da diretoria da ICANN que tenham sido baseadas em parecer consensual do GAC, ou seja, que o parecer do GAC foi “aprovado por consenso total na ausência de objeções formais”. A exclusão do GAC não se aplicará às contestações feitas pela comunidade autônoma às ações da diretoria da ICANN que tenham sido baseadas em parecer do GAC que não tenha tido apoio consensual (ou seja, que não tenha sido “aprovado por consenso total na ausência de objeções formais”).
- Processo para identificar parecer consensual do GAC, entendido como a prática de adotar decisões por consenso geral na ausência de quaisquer objeções formais e aplicando a exclusão do GAC:
  - Confirmação do GAC: ao fornecer parecer à diretoria, o GAC deverá indicar se o parecer foi aprovado por consenso, entendido como a prática de adotar decisões por consenso total na ausência de qualquer objeção formal.
  - Confirmação da diretoria: ao tomar medidas baseadas em parecer consensual do GAC, a diretoria deverá declarar em sua resolução que sua decisão foi baseada em parecer consensual do GAC.
  - Exclusão do GAC identificada na petição para usar poder da comunidade: quando uma ação da diretoria com base em parecer consensual do GAC for contestada, a SO ou o AC responsável pela petição deverá indicar na petição inicial que o assunto atende às exigências para a exclusão do GAC e claramente identificar a ação aplicável da diretoria e o parecer consensual do GAC em causa. Os limites da decisão (conforme revisado quando a exclusão do GAC for utilizada de acordo com o Anexo 2) necessários para os processos de encaminhamento e aplicação deverão ser atendidos para o poder da comunidade que estiver sendo exercido.
- Momento apropriado para utilizar a exclusão do GAC: a SO ou AC autores da petição deverão indicar na petição inicial para a comunidade autônoma que o assunto atende aos requisitos para a exclusão do GAC. Portanto, serão aplicadas as restrições de prazo para esse aspecto do processo de encaminhamento (ou seja, a petição deve ser apresentada dentro do período de 21 dias a partir da publicação da decisão da diretoria). Embora se esteja abordando o momento apropriado para contestar a diretoria, a decisão da diretoria sendo contestada poderia ser baseada em parecer consensual legítimo do GAC que este tenha providenciado em uma data anterior.

45 Os limites apresentados neste documento foram determinados com base em cinco participantes decisórios. Se menos de cinco SOs e ACs da ICANN concordarem em ser participantes decisórios, poderão ser ajustados esses limites para o apoio consensual. Os limites também teriam de ser ajustados se a ICANN passasse a ter mais SOs ou ACs.



## 4. Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”

- Confirmados o escopo e as limitações com relação ao direito de inspecionar livros e registros contábeis da ICANN, com ênfase na diferença entre DIDP e direitos de inspeção.
- Acrescentados os direitos de inspeção de livros e registros contábeis e de atas com base no limite de um participante decisório.
- Apresentada a sugestão adicional feita pela diretoria da ICANN com relação a direito de investigação (auditorias) com base em três participantes decisórios no limite da comunidade autônoma.
- Confirmada a instrução de implementação para evitar reivindicações abusivas.
- O meio-termo na recomendação nº 11 exigiu a criação da “exclusão do GAC”.

## 5. Testes de resistência relacionados a esta recomendação

- ST5, 6, 7, 8, 9 10, 16, 24
- ST28
- ST31, 32, 36

## 6. De que maneira esta recomendação atende aos requisitos do CWG de administração?

- 46 Estas recomendações atendem ao requisito do CWG de administração de que o CCWG de responsabilidade recomendasse a criação de direitos da comunidade relacionados à capacidade de indicar/destituir membros da diretoria da ICANN e de destituir toda a diretoria da ICANN.

## 7. De que maneira esta recomendação atende aos critérios da NTIA?

- 47 **Apoiar e aprimorar o modelo de participação múltipla.**
- Descentralizando o poder dentro da ICANN por meio de uma comunidade autônoma.
  - Oferecendo um conjunto jurídico de poderes para a comunidade e, ao mesmo tempo, evitar os riscos de fazer alterações à estrutura organizacional da ICANN.

- 48 **Manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet.**

- Criando um sistema eficaz de controle mútuo sobre a diretoria da ICANN, que poderia afetar a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet.
- 

49 **Atender às necessidades e expectativas dos clientes e parceiros globais dos serviços da IANA.**

- Oferecendo um conjunto claro de mecanismos e processos para a participação e a interação da comunidade com a comunidade autônoma
- 

50 **Manter a abertura da Internet.**

- Preservando políticas de participação aberta nas SOs e ACs da ICANN.
  - Mantendo tomadas de decisões baseadas no consenso em vez de recorrer à votação.
- 

51 **A NTIA não aceitará uma proposta em que a função da NTIA seja substituída por uma solução liderada por um governo ou por uma organização intergovernamental.**

- Na medida em que o comitê consultivo para assuntos governamentais (GAC) deseje participar da tomada de decisão pela comunidade autônoma, a qual o GAC tem flexibilidade para determinar, ele seria um dos cinco participantes decisórios. Além disso, o GAC não participará como responsável por tomadas de decisões nas deliberações da comunidade que envolvam uma contestação à implementação feita pela diretoria do parecer consensual do GAC. Essa “exclusão”, juntamente com as proteções na recomendação nº 11, leva o CCWG de responsabilidade a acreditar que o requisito da NTIA foi atendido, mesmo ao considerar o aumento no limite de 50 para 60% para que a diretoria rejeite parecer consensual do GAC.
-